

03-0018/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR - PROJETO DE RESOLUCAO 18/2018 DE 19/09/2018

Promovente:

Ver. RINALDI DIGILIO

Ementa:

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 347 DA RESOLUÇÃO Nº 2 DE 26 DE ABRIL DE 1991 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
nº 03-18 de 2018

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RE 11.232

38

RESOLUÇÃO Nº

PR

18/2018

Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 347 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º O artigo 347, parágrafo primeiro, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, mantido o parágrafo segundo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 347. ...

§ 1º É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação, bem como aos que forem condenados, e declarados inelegíveis pela justiça eleitoral, em decorrência de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes enumerados no artigo 1º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010, de 4 de junho de 2010. (NR)”

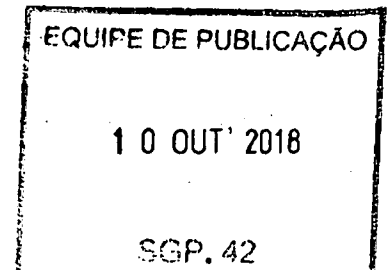
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

RINALDI DIGILIO
Vereador

Sandra Fede



17 - 106011 - 12:01 - 8102/00/1 - 22:28 - 850

0

N.º	VEREADORES	N.º	VEREADORES
1	ADILSON AMADEU	29	JOÃO JORGE
2	ADRIANA RAMALHO	30	JULIANA CARDOSO
3	ALESSANDRO GUEDES	31	MÁRIO COVAS NETO
4	ALFREDINHO	32	MILTON FERREIRA
5	AMAURI SILVA	33	MILTON LEITE
6	ANDRÉ SANTOS	34	NATALINI
7	ARSELINO TATTO	35	NOEMI NONATO
8	ATÍLIO FRANCISCO	36	OTA
9	AURÉLIO NOMURA	37	PATRICIA BEZERRA
10	CAIO MIRANDA	38	PAULO FRANGE
11	CAMILO CRISTÓFARO	39	POLICE NETO
12	CELSO JATENE	40	QUITO FORMIGA
13	CLAUDINHO DE SOUZA	41	RINALDI DIGILIO
14	CLÁUDIO FONSECA	42	REIS
15	CONTE LOPES	43	RICARDO NUNES
16	DALTON SILVANO	44	RICARDO TEIXEIRA
17	DAVID SOARES	45	RODRIGO GOULART
18	DONATO	46	RUTE COSTA
19	EDIR SALES	47	SÂMIA BOMFIM
20	EDUARDO SUPPLY	48	SANDRA TADEU
21	ELISEU GABRIEL	49	SENIVAL MOURA
22	FÁBIO RIVA	50	SONINHA FRANCINE
23	FERNANDO HOLIDAY	51	SOUZA SANTOS
24	GEORGE HATO	52	TONINHO PAIVA
25	GILSON BARRETO	53	TONINHO VESPOLI
26	ISAC FÉLIX	54	TRÍPOLI
27	JAIR TATTO	55	ZÉ TURIN
28	JANAÍNA LIMA		

AUTOR

Segue(m) Juntado(s), no
data, documento(s) e folhas
informação rubricados
nº 02.2.03
Em 10.10.2018
Ass: 
Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
nº 03-18 de 2018
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RP 11.232

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa reparar a Cidade de São Paulo dos constrangimentos provocados pela concessão de homenagens e honrarias para pessoas que, posteriormente à condecoração, foram condenadas pela Justiça em práticas criminosas.

Entre os exemplos está o título de Cidadão Paulistano concedido ao senhor Marcelo Odebrecht, no ano de 2012. O empresário, posteriormente à homenagem, foi condenado por crimes ligados a prática de corrupção. Fato semelhante aconteceu com o médico Roger Abdelmassih, que recebeu a mesma honraria em 2002 e teve o título revogado em 2009.

Peço aos Nobres Pares a aprovação deste projeto para que o conjunto dos munícipes não sofra mais no futuro o constrangimento causado por aqueles que venham a ser condecorados por esta casa.